

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GECOM Nº 157 DE 12/09/2024

ÀS: SUREG's, BOLSAS DE MERCADORIAS E DEMAIS INTERESSADOS

REF: AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE ARROZ BENEFICIADO POLIDO Nº 86/2024.

Tendo em vista a necessidade de ajustes para o Aviso em referência solicitamos substituir o Anexo II atual pelo Anexo II abaixo:

ANEXO II

	PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES	1. Revisão 11/09/2024
IDENTIFICAÇÃO		
2. Produto ARROZ BENEFICIADO POLIDO LONGO FINO – TIPO 1	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO		
4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 14,00	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Matérias Estranhas e Impurezas no lote (% p/p)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Mofados e Ardidos (% p/p)	Máximo 0,15	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Picados ou Manchados (% p/p)	Máximo 1,75	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Gessados e Verdes (% p/p)	Máximo 2,00	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Rajados (% p/p)	Máximo 1,00	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Amarelos (% p/p)	Máximo 0,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Total de Grãos Quebrados e Quirera (% p/p)	Máximo 7,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Total de Quirera (% p/p)	Máximo 0,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Marinheiro (unidades/1.000g)	Máximo 10	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Classe	Longo Fino	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
7. Observações - Características Sensoriais: - Aspecto, cor, odor e sabor: característicos do produto. - Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Arroz definindo o seu padrão oficial de classificação. - Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. - No caso de produto orgânico/agroecológico, apresentar a certificação de produção orgânica emitida por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica ou a Declaração de Cadastro de Produtor Orgânico emitido pelo MAPA (cadastro por Organização de Controle Social) de cada beneficiário fornecedor. - MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária.		
8. Embalagem - Marcações obrigatórias nas embalagens primárias: - Classe; Tipo; Denominação de venda; Marca comercial; Nome empresarial; CNPJ/CPF e endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto; Identificação do lote; Conteúdo líquido; Prazo de validade; e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto. - Embalagens Primárias Permitidas: - Pacotes de polietileno virgem, com capacidade para acondicionar 1.000 gramas do produto com espessura mínima por parede de 0,05mm, ou com capacidade de 5.000 gramas de produto com espessura mínima de 0,08mm por parede, transparentes e incolores (total ou parcialmente, de modo a permitirem a visualização do produto). As marcações obrigatórias devem ser impressas em flexografia ou sistema rotogravura, na própria embalagem. - Embalagens Secundárias Permitidas: - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede; - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m ² ; - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m ² , por folha; ou - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m ² , por folha.		
9. Elaborado por		
CLÁUTENES SANTANA LACERDA – 106.972 Nome / Matrícula		SUFIS Lotação

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR-EXECUTIVO

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA